

FEIRA MEDIEVAL DE Montemor-o-Novo 2026

Normas de Participação

No âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que define o regime jurídico das autarquias locais e tendo em conta as atribuições do Município de Montemor-o-Novo nos domínios do Património, da Cultura e da Ciência e da Promoção do Desenvolvimento, organiza o Município de Montemor-o-Novo a Feira Medieval, que decorre nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, com o objetivo de proporcionar aos visitantes uma visão histórica da importância do território montemorense no contexto histórico de Portugal. Este evento tem também o objetivo de potenciar o turismo cultural e o aumento de visitantes no concelho.

A organização da Feira Medieval de Montemor-o-Novo, obriga à criação de normas e procedimentos que visam garantir uma animação fidedigna e que permitam o adequado funcionamento do evento, assegurando uma forma correta de participação e envolvimento da comunidade e dos agentes locais envolvidos na organização, bem como outros agentes externos possam participar, desde que sejam cumpridas as normas.

1. Âmbito

1.1. O presente documento define as regras de participação e funcionamento na organização da Feira Medieval de Montemor-o-Novo;

1.2. Aplica-se a todos/as os/as interessados/as em participar no evento, que pretendam promover e exercer a sua atividade comercial, de produtos e/ou serviços desde que estes sejam característicos da época.

2. Objetivo

A Feira Medieval de Montemor-o-Novo é um evento de recriação histórica que inclui animação e uma oferta complementada com um conjunto de valências de espaços comerciais e de serviços, que tem como missão:

- a) Contribuir para o desenvolvimento cultural e social do concelho de Montemor-o-Novo;
- b) Promover o turismo e a economia local do concelho, a nível regional e nacional;
- c) Animar historicamente acontecimentos passados, ocorridos em Montemor-o-Novo;
- d) Proporcionar ao visitante uma oferta diversificada tanto de produtos como de serviços.

3. Entidade Responsável

A Feira Medieval de Montemor-o-Novo é um evento da responsabilidade do Município de Montemor-o-Novo, contribuinte n.º 506 609 553, com morada no Largo Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo.

Para quaisquer pedidos de informação ou esclarecimentos adicionais, poderá ser contactada a Unidade de Turismo por telefone: 266 898 103 ou correio eletrónico: turismo@cm-montemornovo.pt

4. Data, Horário e Local

4.1. A Feira Medieval de Montemor-o-Novo realiza-se nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026.

4.2. O horário de funcionamento é o seguinte:

Dia 12 - Das 9:00 às 13.00 horas - Escolas do concelho;

Dia 12 - Das 18.00 às 24:00 horas - Público em geral;

Dia 13 - Das 10:00 às 24:00 horas - Público em geral;

Dia 14 - Das 10:00 às 23:00 horas - Público em geral.

4.3. Os expositores assumem o cumprimento escrupuloso do horário referido no n.º anterior e não podem exercer a sua atividade antes nem depois desse horário;

4.4. A Feira Medieval de Montemor-o-Novo decorre no Castelo de Montemor-o-Novo.

5. Período de Inscrições:

O período de inscrições decorre até **24 de abril de 2026**.

6. Condições de participação:

6.1. Podem participar na Feira Medieval de Montemor-o-Novo todas as pessoas singulares ou coletivas, cuja atividade económica se enquadre nas presentes normas, mediante inscrição, obrigatória;

6.2. A inscrição implica a aceitação na íntegra das presentes normas de participação e funcionamento, bem como, a observância das demais orientações determinadas pelo Município de Montemor-o-Novo;

6.3. Qualquer inscrição, para o exercício da sua atividade comercial, deverá estar habilitada para esse fim, nos termos da legislação em vigor, geral e específica aplicável à sua atividade comercial;

6.4. A apresentação de inscrição não determina o direito de participação na Feira Medieval de Montemor-o-Novo;

6.5. Todas as inscrições serão analisadas pelo Município de Montemor-o-Novo e a decisão comunicada por correio eletrónico, sendo que a falta de documentação obrigatória dá exclusão de participação.

7. Participantes

7.1. Podem participar estabelecimentos de restauração e bebidas, doçaria e artesanato que comercializem e divulguem a gastronomia, hábitos alimentares e objetos característicos da época medieval, associações e/ou outros que devem ser devidamente identificados e descritos na ficha de inscrição.

7.2. É da responsabilidade dos participantes proceder ao equipamento complementar das “tasquinhas” e/ou dos espaços de artesanato e/ou outros expositores com todos os materiais e equipamentos que considerem necessários ao seu adequado e eficaz funcionamento, em conformidade com as exigências impostas pela legislação e normas aplicáveis, não podendo o Município de Montemor-o-Novo ser responsabilizado por quaisquer omissões nesse âmbito.

7.3. Qualquer proposta apresentada por operador/expositor com espaço próprio deverá cumprir integralmente as condições e normas estabelecidas no presente documento, devendo identificar, através de registo fotográfico e informação sucinta, todo o material que constitui o respetivo espaço, incluindo equipamentos de transformação e confeção de alimentos, bem como o material à venda na tenda/tasca.

7.4. O operador/expositor deverá ter implementadas as regras de higiene e segurança alimentar, bem como o sistema HACCP, nos termos da legislação em vigor, podendo ser excluído caso se verifique o incumprimento de qualquer destes requisitos ou sempre que o material utilizado não se enquadre nos objetivos e enquadramento da Feira Medieval.

8. Inscrição e atribuição de lugares

8.1. As inscrições são formalizadas, através do preenchimento da ficha de inscrição e entrega de documentos obrigatórios definidos nestas normas através do correio eletrónico turismo@cm-montemornovo.pt ou presencialmente no balcão de atendimento único do Município de Montemor-o-Novo até às **16h00 do dia 24 de abril**;

8.2. O Município de Montemor-o-Novo reserva-se ao direito de exigir a qualquer inscrição, elementos complementares no âmbito do processo de inscrição;

8.3. Os lugares a atribuir aos expositores para Tasquinha e/ou expositores de artesanato fazem-se em função dos seguintes critérios:

a) Proposta de decoração do espaço, aplicável às tasquinhas e aos expositores de artesanato ou de outros produtos (50%) – avaliando a ausência de materiais modernos (plásticos/metals modernos visíveis) e o uso de materiais naturais (madeira, tecidos crus, palha) de acordo com os seguintes critérios de densificação da avaliação:

Critério	Valoração		Ponderação
Decoração do espaço	Elevada Conformidade - Uso exclusivo de materiais naturais (madeira, vime, tecidos crus, pedra). Ausência total de plásticos ou metais modernos visíveis. Integração estética perfeita com a temática tradicional.	20 pontos	50
	Conformidade Parcial - Uso predominante de materiais naturais, mas com presença pontual de elementos modernos (ex: pequenas fixações, rótulos ou acabamentos) que não comprometem a identidade visual do espaço.	10 pontos	
	Não Conformidade - Uso predominante de materiais sintéticos, plásticos ou estruturas metálicas modernas. Desrespeito evidente pela estética tradicional e ausência de tentativa de camuflagem desses materiais.	0 pontos	

b) Valorização da ementa, através da utilização de produtos locais, de acordo com a lista de produtos autorizados mencionados nas presentes normas (50%) – a pontuação máxima será dada a quem utilizar exclusivamente produtos da lista de “Autorizados” e métodos de confeção tradicionais (fogo de lenha/carvão) de acordo com os seguintes critérios de densificação da avaliação:

Critério	Valoração		Ponderação
Valorização da ementa	Elevada Conformidade - Uso exclusivo de produtos da lista de "Autorizados". Confeção baseada em métodos tradicionais (ex: fogo de lenha ou carvão) respeitando a autenticidade das receitas.	20 pontos	50
	Conformidade Parcial - Uso maioritário de produtos da lista de "Autorizados", com introdução pontual de outros produtos não listados, ou uso de métodos de confeção mistos (tradicionais e modernos).	10 pontos	
	Não Conformidade - Uso predominante de produtos fora da lista de "Autorizados" ou métodos de confeção que desvirtuam a tradição (ex: uso	0 pontos	

	exclusivo de fritadeiras elétricas ou produtos processados/industriais).		
--	--	--	--

c) Em caso de igualdade na pontuação final, a ordenação dos expositores será definida pela aplicação sucessiva e eliminatória dos seguintes critérios:

- 1) Terão preferência os expositores com sede ou estabelecimento comercial licenciado no concelho de Montemor-o-Novo.
- 2) Em caso de persistência de empate, terá primazia o expositor que comprovar o maior número de edições de participação no evento.
- 3) Subsistindo o empate, o critério de desempate será a ordem cronológica de submissão da candidatura (data e hora de registo da inscrição completa na plataforma ou nos serviços municipais).

d) A candidatura será apresentada mediante requerimento específico, cujo modelo será disponibilizado na Unidade de Administração Geral (UAG) do Município de e na página internet. A candidatura deverá ser acompanhada de breve memória descritiva da atividade a desenvolver, nomeadamente **lista de produtos a vender e respetiva descrição, bem como a informação relativa aos critérios de avaliação constantes na alínea a) do presente ponto.**

e) Terminado o prazo de receção das candidaturas o júri fará a análise das propostas tendo por base os critérios definidos na alínea a) e b) do presente ponto;

f) O júri será composto por 3 elementos efetivos e 1 suplente nomeados pelo Presidente do Município de Montemor-o-Novo;

g) Os concorrentes serão notificados da decisão do júri, devendo os concorrentes selecionados para a tasquinha, confirmar o seu interesse no lugar até 5 dias após notificação da adjudicação através do **pagamento de 100 € (cem euros)**, e proceder à apresentação da mera comunicação prévia no balcão do empreendedor <https://eportugal.gov.pt> e dos respetivos documentos instrutórios;

h) Os artesãos, ou associações de artesãos, e produtores devidamente registados ficam dispensados do pagamento da taxa de participação referida no ponto anterior, mantendo, no entanto, a obrigatoriedade de inscrição dentro do mesmo prazo e do cumprimento dos restantes procedimentos administrativos aplicáveis;

i) Os concorrentes a quem não tenha sido atribuído lugar ficarão em lista de espera;

j) Os lugares atribuídos cujos participantes não cumpram o estipulado na alínea anterior, serão distribuídos pelos concorrentes em lista de espera, que por sua vez terão que confirmar o seu interesse, com os pagamentos e a entrega dos documentos referidos acima até ao dia **22 de maio**;

l) O Município de Montemor-o-Novo disponibiliza até 10 lugares destinados ao espaço das tasquinhas, até 18 lugares para expositores de artesanato e/ou outros produtores e até 3 lugares para comércio de bebidas, enquadráveis no tema da feira;

8.4. Em caso de intenção de exclusão ou não atribuição do lugar, os candidatos serão notificados para, querendo, exercerem o seu direito de audiência de interessados no prazo de 10 dias uteis.

9. Montagem, desmontagem, cargas e descargas

9.1. O período destinado à **montagem** dos equipamentos e mobiliário nos lugares atribuídos, com o respetivo acompanhamento técnico do Município, realizar-se no seguinte horário:

Dia 10, Quarta feira – das 14.00 às 19.00 horas

Dia 11, Quinta feira - Das 9:00 às 21:00 horas;

Dia 12, Sexta feira - Das 14:00 às 17:00 horas.

9.2. As estruturas, equipamentos e mobiliário são, obrigatoriamente, instalados dentro dos limites do lugar que for atribuído ao/à participante e que constam de acordo com o seu processo de inscrição;

9.3. A **desmontagem** das estruturas, equipamentos e mobiliário, inicia-se, imediatamente a partir do encerramento oficial da Feira Medieval de Montemor-o-Novo e até às 17:00 horas do dia seguinte (Dia 15.06).

9.4. As **cargas e descargas** para abastecimento aos expositores são efetuadas no seguinte período:

Sábado, dia 13 - das 06.00 às 9.00 horas

Domingo, dia 14 - das 06.00 às 9.00 horas

10. Cedência de Lugares

10.1. Nenhum expositor poderá ceder o lugar que lhe tenha sido atribuído, seja a que título for, sob pena de expulsão;

10.2. Nenhum expositor poderá abandonar, ou mudar o lugar que lhe foi atribuído, sem prévia autorização da organização.

11. Credenciais de Acesso

11.1. Para efeitos de instalação de expositores e acesso ao recinto da Feira Medieval, o Município de Montemor-o-Novo procederá à atribuição das respetivas credenciais, no **secretariado** de apoio à Feira, situado na entrada do recinto com o seguinte **horário**:

Dia 11 - Das 14:00 às 19:00 horas;

Dia 12 - Das 9:00 às 24:00 horas;

Dia 13 - Das 9:00 às 24:00 horas;

Dia 14 - Das 10:00 às 24:00 horas;

Dia 15 - Das 10:00 às 13:00 horas;

Dia 16 - Das 9:30 às 13:00 horas.

11.2. Para a resolução de assuntos relacionados com o decorrer da Feira Medieval, serão disponibilizados aos expositores, os respetivos contactos da organização, no momento da atribuição das credenciais;

11.3. O Município de Montemor-o-Novo promoverá, apenas, a atribuição de credenciais ao expositor ou pessoa legalmente habilitada e respetivo pessoal ao seu serviço.

12. Vigilância, Segurança e Proteção

12.1. O Município de Montemor-o-Novo providência e assegura, através de serviço de vigilância, no perímetro que constitui o recinto da Feira Medieval, pessoal especializado e legalmente habilitado;

12.2. O Município de Montemor-o-Novo não se responsabiliza por eventuais danos, roubos ou furtos, devendo os expositores, caso entendam, subscrever seguro para o efeito;

12.3. Não é permitido aos expositores, sob qualquer forma ou circunstância, obstruir total ou parcialmente, corredores e saídas de emergência, ou impedir a visibilidade e o acesso a quadros de alimentação elétrica, extintores, pontos de água, sinalização ou outros elementos ou equipamentos de utilização coletiva;

12.4 É interdita a permanência na Feira Medieval para efeitos de promoção e/ou venda, de participantes não credenciados;

12.5. Os expositores de estabelecimentos que utilizem fogo para a confeção de alimentos ou artesanato, devem informar e no ato da inscrição a sua intenção de utilização, de modo a que a Proteção Civil identifique os locais atempadamente e em caso de necessidade de intervenção existir uma pronta resposta.

13. Deveres do Município

Constituem deveres do Município de Montemor-o-Novo:

- a) A atribuição dos lugares de acordo com a estratégia do evento, definida pela organização;
- b) A atribuição das credenciais de acesso aos expositores em quantidade estritamente necessária;
- c) A disponibilização de pontos de alimentação elétrica, pontos de água e respetivas ligações à rede de esgoto, com apoio técnico para as tasquinhas;
- d) A limpeza na área de domínio público;
- e) A recolha seletiva e indiferenciada dos resíduos sólidos e lixos, produzidos no recinto;
- f) No espaço tasquinhas, a forma de delimitação e cobertura do espaço esplanada é definida pela organização. Pode, no entanto, ser o participante a fazê-lo, com aprovação prévia da organização;
- g) A realização de animação itinerante no recinto e/ou noutros locais a determinar;
- h) A fiscalização no recinto e/ou noutros locais a determinar;
- i) A vigilância e segurança humana, no perímetro e/ou noutros locais a determinar;
- j) Assegurar a melhor divulgação e comunicação da Feira Medieval nos órgãos de comunicação social;
- l) Não existindo lista de espera para as diversas áreas que integram a Feira Medieval, a Organização reserva-se o direito de atribuir o lugar diretamente;
- m) Todos os expositores recebem um diploma de participação;
- n) O Município de Montemor-o-Novo compromete-se a vender copos de barro, no valor 2€ (IVA incluído) a unidade.

14. Deveres dos expositores

Os expositores estão sujeitos ao cumprimento dos seguintes deveres:

- 14.1. Desenvolver, exclusivamente, a atividade económica estipulada no seu processo de inscrição;
- 14.2. Decorar o lugar, infraestruturas, equipamentos e mobiliário tendo em conta o tema da época da Feira, devendo utilizar os materiais adequados;
- 14.3. Zelar pela limpeza e pelo total cumprimento das normas de segurança do espaço que lhe foi atribuído, bem como proceder à deposição dos contentores de resíduos indiferenciados no local previamente destinado para o efeito, após o fecho ou antes da abertura ao público da Feira Medieval;
- 14.4. Assegurar que os produtos a comercializar que contenham imagens, ou mensagens de marca ou publicitárias, estejam devidamente ocultados com material adequado;
- 14.5. Cumprir o horário da Feira, com a presença permanente de pelo menos um/a responsável;
- 14.6. Garantir que o pessoal em serviço esteja devidamente vestido à época durante o período de funcionamento no seu espaço expositivo, podendo levantar o seu fato no vestiário, a funcionar no auditório da Junta de Freguesia de N. Sra. da Vila;
- 14.7. Cumprir as disposições legais em vigor, nomeadamente, ter autorização para o exercício da atividade, o licenciamento da atividade e assegurar os direitos do consumidor;
- 14.8. Cumprir o horário estipulado para cargas e descargas, não sendo permitido fora desse período, o acesso de veículos ao recinto da Feira;
- 14.9. Os participantes são responsáveis pelo cumprimento das práticas higio-sanitárias consagradas na legislação em vigor;
- 14.10. Os participantes devem expor os artigos de forma a não perturbar os espaços de exposição e venda de outros participantes e/ou atividades que decorram no recinto nomeadamente a circulação de visitantes e veículos de emergência;
- 14.11. É expressamente proibida a colocação de faixas publicitárias e/ou outros materiais de publicidade de patrocinadores nas estruturas dos diversos espaços da feira;
- 14.12. Os expositores terão que cumprir e fazer cumprir todo o Plano de Contingência e de Emergência da Feira e as normas do sector emanadas pelas entidades competentes à data do evento;
- 14.13. É da responsabilidade dos expositores encontrar formas criativas, de acordo com o previsto no ponto 15 destas normas, de disponibilizar os seus produtos ao público (exemplos: produtos servidos em tabuas, xisto, fatias de pão, cortiça, cabaças, etc..)
- 14.14. Cumprir o estipulado nas presentes normas de participação de funcionamento e demais orientações do Município de Montemor-o-Novo.

15. Produtos autorizados e não autorizados

De modo a garantir uma maior genuinidade a apresentar na Feira Medieval, é permitida a venda dos seguintes produtos nas áreas de alimentação:

Produtos e materiais autorizados	Produtos e materiais não autorizados
Enchidos/ salpicão, presuntos/ Queijos de ovelha e cabra /Grão, lentilhas, favas, tremoços, azeitonas/ Carne de porco, vaca, pato, galinha, faisão, veado, coelho /Peixes de rio, peixes frescos ou salgados/ estufados, assados, fritos ou escabeche, fumados/ Pão, preferência de centeio / Vinho tinto/branco, água pé, cidra, aguardente/ Sopas com legumes à lavrador / cogumelos, espargos, cardos, couves, feijão frade; torresmos, tremoços.	Batatas; Alimentos que contenham milho nomeadamente broa; Pimentos; Tomate; Abóbora; Feijão, exceto feijão-frade; Bebidas gaseificadas e/ou engarrafadas e ou em lata. Frutas tropicais (banana, manga, ananás, kiwi...); massas alimentícias, canela, pistachos, óleos alimentares, pevides de girassol, pimenta, colorau.
Ervas aromáticas; Chás e tisanas; infusão de bolota.	Corda plástica, lonas de cobertura, cigarros e ou /vaporizados, elásticos, cimento, evitar facas ou utensílios de corte com aspeto moderno, fita gomada, pioneses, pipos com aduelas de metal à vista, pírcingues.
Frutas: romãs, peras, maçãs, pêssegos, laranjas, limões, alperces, abrunhos, melões, melancias, marmelos, codornos, sorveiras, morangos e uvas, framboesas.	Todo o tipo de artigos contemporâneos, como pedras, estatuetas orientais, redes metálicas, relógios de pulso, pastilhas elásticas, óculos de sol, telemóveis.
Cerveja de pressão	Garrafas de vidro (exceto licores engarrafados)
Frutos secos (nozes, figos, ameixas, amêndoas, pinhões, passas, avelãs, castanhas, bolotas).	- Qualquer utilização de artigos em plástico (incluindo utensílios de restauração e loiça descartável para serviço ao público), incluindo garrações de água.
Mel, ovos; Sal.	Açúcar, amendoins, doces com açúcar visível.
Peles, cortiça, latoaria, cestos de verga ou outros materiais naturais, peças de tecelagem.	Chá preto e verde, Café
Tecidos crus, utensílios de madeira sem aparência de fabrico mecânico, sacos de pano, papel pardo, abanos de penas.	Gás de botija

16. É interdita a permanência no recinto de caravanas, roulottes ou outras viaturas dos participantes durante o evento, salvo as que se encontrem devidamente registadas no cartão de livre-trânsito.

17. O Presidente do Município de Montemor-o-Novo, poderá proceder à alteração dos prazos e datas constantes no presente normativo e as alterações que considerar necessárias e adequadas, a qualquer momento, com vista à resolução de situações pontuais, nomeadamente a salvaguarda das condições de segurança e de equilíbrio funcional do espaço do evento.

18 – As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente normativo, serão analisadas pela organização da Feira, e decididas pelo executivo municipal.